

PRIMEIRA CÂMARA - SESSÃO: 09/04/2024

104 TC-004295.989.22-2

Prefeitura Municipal: Amparo.

Exercício: 2022.

Prefeito(a): Carlos Alberto Martins.

Advogado(s): Claudia Carolina Campana (OAB/SP nº 242.754), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-19.

Fiscalização atual: UR-19.

(GC DER-43)

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. ATENDIDOS OS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS. DEMANDA REPRIMIDA DE VAGAS NAS CRECHES. FAVORÁVEL. RESSALVAS. RECOMENDAÇÃO. DETERMINAÇÃO.

1. RELATÓRIO

1.1. Em apreciação, as **CONTAS ANUAIS** do exercício de **2022** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO**.

1.2. A fiscalização foi realizada pela Unidade Regional de Mogi Guaçu UR-19, que, na conclusão de seu relatório (Evento 44.84), apontou as seguintes ocorrências:

A.1. ÍNDICES E INDICADORES DA GESTÃO MUNICIPAL

✓ A série histórica do IEG-M demonstrou estagnação em baixo índice de efetividade (C+);

A.4. FISCALIZAÇÕES ORDENADAS DO PERÍODO

Tema: Política Nacional de Resíduos Sólidos – 1ª FO:

✓ O Município não instituiu a cobrança de taxa ou tarifa decorrente da prestação de serviços de limpeza urbana de manejo de resíduos sólidos, em desconformidade ao art. 35 da Lei 11.445/07;

- ✓ A prefeitura não possui Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) elaborado e implantado de acordo com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações e os resíduos da Construção Civil não são depositados no Aterro de Resíduos da Construção Civil;
- ✓ Não foi elaborado o Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde;
- ✓ Os resíduos sólidos (lodos) gerados na Estação de Tratamento de Água (ETAs) são depositados indevidamente em corpos hídricos;
- ✓ Os esgotos gerados no Município não são destinados em sua totalidade à Estação de Tratamento de Esgoto (ETE);

Tema: Educação - Infraestrutura e Programas Suplementares – EMEF Profª. Clarinda de Almeida Mello – 3ª FO:

- ✓ Infraestrutura: na entrada da escola não havia toldo e corrimão. O banheiro masculino estava com problemas hidráulicos. Havia banheiro sem assento sanitário, com problemas nas válvulas e com portas danificadas. A última higienização do bebedouro ocorreu em 09/12/2020. O forro da escola apresentava problemas em diversos locais. A canaleta no pátio da escola estava danificada em vários pontos;
- ✓ A Unidade Escolar ainda não possui AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros). Não havia extintores de incêndio na escola;
- ✓ Na quadra esportiva observamos: ausência de redes nas traves e nas cestas de basquetes, alambrados danificados e iluminação inoperante;
- ✓ A sala de informática estava inoperante tendo em vista a ocorrência de infiltrações e goteiras no local;
- ✓ Alimentação Escolar: o cardápio não estava afixado do lado de fora da cozinha; não há registro sobre a última fiscalização do CAE - Conselho de Alimentação Escolar na escola. No local não havia termômetro para aferição da adequação da temperatura dos produtos sob congelamento. O fogão estava com duas bocas com defeitos;
- ✓ Uniforme e Material (Kit) Escolar: a prefeitura não distribuiu uniformes e kits para a rede municipal, sendo a aquisição realizada pelos pais. Havia alunos que não estavam trajando o uniforme;
- ✓ Por fim, registramos que a Diretora da Escola alertou a Secretaria Municipal de Educação, em 18/02/2022, que o prédio encontrava em situação de risco em virtude de diversos problemas estruturais, sendo que muitos deles ainda não foram sanados;
- ✓ Em nova visita realizada em 24/04/2023, verificamos que a escola estava fechada, aguardando a realização de reformas, todavia na data da visita não estavam ocorrendo quaisquer serviços na unidade, inclusive sendo verificado que o pátio estava sendo utilizado para armazenamento de materiais inservíveis;

Tema: Creches – CIME Bambi – 5ª FO:

- ✓ No município há lista de espera para crianças de 0 a 3 anos de idade;
- ✓ Há lista de espera para crianças de 0 a 3 anos de idade na creche

visitada;

- ✓ As Condições de Acessibilidade são parciais, visto que, embora possua rampa para acesso ao parque infantil, esta é muito íngreme, sendo ainda que o caminho até a rampa não possui acessibilidade;
- ✓ Existência de Piso tátil apenas no entorno do bebedouro, não havendo implantação desse tipo de piso em outros ambientes, nem corredores, rampas ou outras áreas de acesso;
- ✓ A creche visitada não possui espaço reservado para Direção e sala de professores;
- ✓ A creche visitada não possui sala de atividades/multiuso/brinquedoteca, sendo informado pela Diretora que os brinquedos ficam nas salas de aulas e que existe um espaço adaptado que é utilizado para este fim;
- ✓ Não há AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade na creche visitada;
- ✓ Durante a fiscalização foi verificado, salas com lâmpadas queimadas, a existência de paredes com rachaduras e infiltrações, sendo que foram encontradas rachaduras no abrigo onde se encontram os botijões de gás;
- ✓ Na creche visitada a sala de armazenamento de alimentos é muito pequena, não havendo espaço suficiente para armazenamento adequado de todos os produtos;
- ✓ As geladeiras estavam muito próximas, sem medição e aferição de temperatura;
- ✓ Havia equipamentos (fogão/exaustor/micro-ondas/ventilador) quebrados e/ou com necessidade de manutenção;

A.5. FISCALIZAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

- ✓ Pequena parcela das recomendações exaradas nos relatórios do Controle Interno foram solucionadas. Desta forma, não vislumbramos medidas efetivas que corrigiram ou mitigaram grande parte dos desacertos apontados pelo controle interno em 2022;

A.6. OBRAS PARALISADAS

- ✓ 2 (duas) obras paralisadas, sendo uma delas obra de Construção de uma Creche, no Distrito de Três Pontes, paralisada desde 29/06/2022, mesmo havendo demanda reprimida de vagas em creches (215 crianças na fila de espera);

B.1. PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (i-Plan/IEG-M)

- ✓ A série histórica do IEG-M para a perspectiva planejamento demonstrou estagnação em baixo índice de efetividade. A nota "C+" obtida no exercício de 2019 e a nota "C" obtida nos exercícios de 2021 e 2022 evidenciam a necessidade de adoção de medidas no sentido de corrigir impropriedades de aspectos que compõem o I-Plan;
- ✓ Embora a municipalidade tenha informado que realizou diagnóstico anterior ao planejamento através de levantamento formal de problemas, necessidades e deficiências, bem como que levou em conta para elaboração

planos do governo federal e/ou estadual, não houve inclusão de solução proposta pelo diagnóstico nas peças orçamentárias;

- ✓ Embora tenha realizado consulta pública *online* para coleta de sugestões para elaboração da LOA de 2022, não disponibilizou glossário explicando os objetivos e tampouco realizou consulta pública para a LDO, não ampliando a participação popular na elaboração das peças orçamentárias;
- ✓ Nem todos os programas finalísticos do PPA foram avaliados em relação a seus indicadores, objetivos e metas;
- ✓ Não houve publicidade dos resultados da avaliação dos programas finalísticos do Plano Plurianual;
- ✓ O Plano Diretor está desatualizado;
- ✓ Não foi editado o Plano Municipal pela Primeira Infância;
- ✓ Inconsistências constatadas no PPA, LDO, LOA e nas alterações orçamentárias;

B.2. PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (i-Fiscal/IEG-M)

- ✓ Baixo percentual de recebimento da Dívida Ativa (1,47%);

B.3. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO ENSINO (i-Educ/IEG-M)

- ✓ A Prefeitura Municipal possui estabelecimentos de Creche com mais de 13 alunos por turma, estabelecimentos de Pré-Escola com mais de 22 alunos por turma e estabelecimentos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental com mais de 24 alunos por turma, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação - CNE;
- ✓ A Prefeitura Municipal informou que há alunos de Creche e Pré-Escola que possuem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, mas não houve Atendimento Pedagógico Especializado (APE) na Rede Municipal de Ensino;
- ✓ O Município não possui seu próprio indicador de qualidade de ensino;
- ✓ Nem todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal possuía Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB vigente no ano de 2022;
- ✓ Algumas unidades de ensino necessitavam de reparos (conserto de janelas, rachaduras, infiltrações, fiação elétrica, substituição de azulejos danificados, etc.) em dezembro de 2022;
- ✓ Nem todas as metas do Plano Municipal de Educação estão sendo atingidas dentro do prazo;
- ✓ A Prefeitura Municipal não atingiu a meta do IDEB para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- ✓ Irregularidades em contratos da Educação: TC-006515.989.19-2 (Contrato) e TC-006715.989.19-0 (AEC), Prestação de Serviços de Transporte Escolar; TC-009445.989.22-1 (Contrato) e TC-009574.989.22-4 (AEC), Aquisição de computadores e monitores para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação; TC-009575.989.22-3 (Contrato) e TC-009724.989.22-3 (AEC), Aquisição de Notebooks para atender a demanda da Secretaria Municipal

da Educação - Professores, Equipe Técnica Pedagógica e administrativa - PP N 62/2021;

B.3.1. DEMANDA REPRIMIDA DO ENSINO (i-Educ/IEG-M)

- ✓ Existência de demanda de vagas em creche, que ao final de 2022, totalizava 215 crianças em fila de espera;
- ✓ A Prefeitura contemplou na LOA 2022, a previsão de construção de creches, no montante total de R\$ 417.000,00, porém, no período em análise (Exercício de 2022), o investimento na execução destas obras foi de R\$ 0,00;
- ✓ Diminuição acentuada na oferta de vagas em creches;

B.3.2. PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO X IDEB

- ✓ Na análise das metas projetadas para o IDEB, com referência às notas da Rede Municipal, em 2021, não foi atingida a meta projetada (Nota IDEB: 6,3 – Meta: 6,5), com queda gradual da nota a partir de 2017;

B.3.3. METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ Em análise às metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, conforme dados extraídos do último Relatório de Monitoramento encaminhado pela Origem (Dados de 2021), que: Houve involução do percentual de atendimento da Meta 1A (Universalização, até 2016, da educação infantil na pré-escola), atingindo 98,36% (Meta: 100%); Não atingimento da Meta 9 do Plano Municipal (referente a Meta 6 do PNE) (Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da Educação Básica), sendo os percentuais atuais (2021):
 - ✓ - Escolas em Tempo Integral: 41,46%. Alunos atendidos: 17,07%;Ausência de indicadores de avaliação para Meta 08 do PME (Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental). Consulta ao Portal QEDU indica acentuada queda desse indicador;

B.3.4. VISITA ÀS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E MERENDA ESCOLAR

Durante a inspeção *in loco* às unidades educacionais e prédio da merenda escolar, foram detectadas as seguintes ocorrências:

- ✓ EMEF Gasparzinho: Necessidade de reparos, manutenção de equipamentos, sanitários sem tampa, etc;
- ✓ CIME Bambi: Embora a Unidade Escolar tivesse sido pintada recentemente, necessitava de alguns reparos, incluindo o abrigo de gás (que continuava com os mesmos problemas verificados em ordenada realizada em 25/11/2022), o muro lateral, bem como sinais de infiltração e equipamentos que precisavam de reparos ou troca, como fogão, exaustor e geladeira;
- ✓ Almojarifado da Merenda Escolar: Sinais de infiltração nas paredes do prédio, paredes com tintas descascadas – necessidade manutenção. Reclamações sobre a operacionalização do sistema de controle de estoque, que não estava funcionando de forma adequada, entre outros;

B.4. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SAÚDE (i-Saúde/IEG-M)

- ✓ Nem todas as metas previstas para os indicadores do Plano Municipal de Saúde (2018- 2021) foram atingidas, comprometendo a eficácia das ações governamentais;

- ✓ Não houve aprovação da Programação Anual de Saúde de 2022 pelo Conselho Municipal da Saúde;
- ✓ Nem todas as unidades de saúde (estabelecimentos físicos) possuem AVCB e alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária;
- ✓ Dos 32 estabelecimentos de saúde sob gestão do município, 28 necessitavam de reparos;
- ✓ Não há Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) específico elaborado e implantado para seus profissionais de saúde em âmbito municipal;
- ✓ No exercício fiscalizado, foram transferidos R\$ 49.025.441,44 a entidades do Terceiro Setor destinados à área da Saúde, valores que representam 73% do total gasto em Saúde pelo Município, em 2022;

B.4.1. GRANDES FILAS DE ESPERA/DEMANDA REPRIMIDA PARA O AGENDAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES

- ✓ Dados da Origem indicam a existência de demanda reprimida de exames e consultas em especialidades médicas no município, com esperas superiores a 8 (oito) anos, o que indica uma fila de espera alarmante ou a necessidade de atualização do banco de dados da Prefeitura;

B.4.2. PROGRAMAS DE IMUNIZAÇÃO/VACINAÇÃO

- ✓ O município não atingiu as metas de cobertura vacinal (95%) da maioria dos imunizantes, como Hepatite B (91,61%), Hepatite A (80,90%), Poliomielite (91,74%), Varicela (86,84%) e Febre Amarela (80,77%);
- ✓ A Prefeitura não dispõe de instrumentos para o adequado monitoramento e acompanhamento das ações dos gestores visando ao atingimento dessas metas, o que mina a efetividade da norma existente;
- ✓ Embora exista previsão de recursos na LOA 2022 para imunizações em saúde (Ação 4077), com previsão de orçamentária de R\$ 240.000,00, no período de análise, as aplicações de recursos na Ação ou Programa supracitado, representaram apenas 42,47% (total empenhado), e apenas 22,47% foram pagos;
- ✓ Parte do valor despendido (R\$ 35.871,50), cerca de 67% do valor pago, não representou despesas inerentes ao objeto da ação;

B.4.4. VISITA A UNIDADES DE SAÚDE

- ✓ A Origem informou que não possui informação sistematizada sobre os gargalos/demanda reprimida da saúde:
- ✓ Centro de Saúde I – Centro de Especialidades Médicas – Fachada sem identificação da Unidade de Saúde; Cadeiras rasgadas, filtro sem indicação de data de validade – torneira de bebedouro quebrada; área externa do Prédio – Necessidade pintura e manutenções – sinais de infiltrações; Paredes com sinais de infiltração e rachaduras, sala com um buraco no teto; Necessidade de manutenções em diversas salas;
- ✓ Almoxarifado da Saúde: Problemas com a operacionalização do sistema de controle de estoque, que não estava funcionando de forma adequada, apresentando divergências nos quantitativos de produtos, descrição de unidades

e duplicidade de alguns itens; ausência de fornecimento de alguns relatórios, etc;

B.5. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS (i-Amb/IEG-M) – Faixa “C”

- ✓ A série histórica do IEG-M para a perspectiva ambiental demonstrou estagnação em baixo índice de efetividade. A nota “C”, obtida nos quatro últimos exercícios avaliados, evidencia a necessidade de adoção de medidas no sentido de corrigir impropriedades de aspectos que compõem o I-Amb;
- ✓ Embora a municipalidade tenha informado que possui um cronograma de manutenção preventiva ou substituição da frota municipal, este cronograma não é avaliado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- ✓ A menor parte dos veículos municipais receberam manutenção preventiva no prazo estipulado pelo cronograma;
- ✓ A menor parte das metas do plano municipal ou regional de saneamento básico foram cumpridas dentro do prazo;
- ✓ A Prefeitura Municipal não possui Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) elaborado e implantado;
- ✓ Segundo dados constantes na base de dados do SNIS referência 2021, o município ainda não universalizou a coleta do esgoto, com o atendimento de 75% de sua população;
- ✓ O percentual de esgoto tratado foi de apenas 54,75% (dados da Origem) e 52,78% (Dados SNIS), o que significa dizer que mais de 45% do esgoto continua sendo lançado diretamente nos rios;
- ✓ O índice de perda de água tratada foi de 44% (Origem/SNIS), o que demonstra a necessidade de investimentos e ações a fim de evitar o desperdício; Irregularidades em Contratos, causando danos ou riscos à saúde pública e à segurança, além de causar impactos ambientais adversos:
- ✓ TC-005723.989.21-6 (Contrato) e TC-005771.989.21-7 (AEC), Prestação de serviços de coleta manual e mecânica; transporte e disposição de resíduos sólidos domiciliares; etc. Contrato encerrado;
- ✓ TC-017035.989.21-9 (Contrato) e TC-017537.989.21-2 (AEC), Contrato nº 103/2021, assinado em 17/06/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 051/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amparo x Forty Construções e Engenharia Ltda, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta de manual, mecânica, transporte e disposição de resíduos sólidos domiciliares, etc. Contrato Encerrado;
- ✓ TC-019424.989.22-6 (Contrato) e TC-019460.989.22-1 (AEC), Prestação de serviços de caráter continuado de roçada com capina manual de praças, canteiros centrais de vias, próprios municipais, áreas verdes do Município, imóveis locados com conveniados, etc, de acordo com o proposto na Dispensa de Licitação nº 62/2022. Contrato encerrado;
- ✓ TC-021675.989.22-2 (Contrato) e TC-021905.989.22-4 (AEC), Prestação de serviços de coleta manual, mecânica, transporte e disposição de resíduos sólidos domiciliares, entre outros, de acordo com o proposto na Concorrência Pública nº 002/2021. Contrato em Tramitação;

- ✓ TC-005807.989.23-1 (Contrato) e TC-005988.989.23-2 (AEC), Contratação de empresa especializada em manutenção e conservação urbana, compreendendo: roçada com capina manual de praças, canteiros centrais de vias, próprios municipais, áreas verdes do Município, entre outros, de acordo com o proposto na Concorrência Pública nº 003/2022. Contrato em tramitação;
- ✓ O município demonstrou involução no ranking do programa Município Verde Azul, em diversos indicadores;

B.6. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA (i-Cidade/IEG-M) – Faixa “B+”

- ✓ Embora exista o Mapeamento das Áreas de Risco, o último levantamento é de 2019 e diversas localidades permaneceram em condições desfavoráveis;
- ✓ Embora a Prefeitura Municipal informou que possui mecanismos para vedar novas ocupações das áreas de riscos, conforme o artigo 8º, inciso V, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, existem diversos loteamentos em situação irregular;
- ✓ Nem todas as metas de qualidade e desempenho do transporte público coletivo foram atingidas;

B.6.1. MAPEAMENTO DE ÁREAS DE RISCO (i-Cidade/IEG-M)

- ✓ Embora exista um mapeamento das áreas de risco do município, as informações foram atualizadas apenas em 2019;
- ✓ O município possui 12 áreas de risco mapeadas, sendo que no levantamento realizado em 2019, foram estimados 511 imóveis e 2.034 habitantes em áreas de risco de desastres (inundações/deslizamentos/enxurradas);
- ✓ Na visita realizada por amostragem nas áreas de risco, foram constatados os seguintes problemas: i) Ausência de infraestrutura, ruas de terra (sem pavimentação ou tubulação de drenagem pluvial) em péssimas condições de trafegabilidade – construções em áreas de risco; ii) Esgoto à céu aberto – Descarte de entulhos e lixo em locais inapropriados;
- ✓ Embora conste nas peças orçamentárias de 2022, ação voltada a prevenção de desastres, com valor total previsto de R\$ 309.235,00, no período em análise foram utilizados apenas R\$ 17.761,53 nesta rubrica, o que representa apenas 5,74% do valor total;
- ✓ O mapeamento destas áreas de risco data de junho de 2013, sendo que muitos dos problemas e sugestões de intervenção relacionadas nos relatórios de 2019, são remanescentes dos relatórios anteriores, o que significa dizer que a quase uma década, a gestão municipal dispõe de informações para adequar suas políticas públicas, visando solucionar tais questões;

B.6.2. LOTEAMENTOS IRREGULARES

- ✓ No município existem 27 loteamentos irregulares, sendo que 04 deles estão em áreas de risco. Trata-se de locais sujeitos a alagamentos, inundações, deslizamentos e que se encontram mapeados desde 2013, mas ainda pendentes de soluções e ações mais efetivas para regularização;

✓ Em que pese haver previsão orçamentária (LOA 2022) de R\$ 150.000,00 para a Ação 3007- Regularização Fundiária, no período em análise, não foram efetuadas quaisquer despesas nesta rubrica;

✓ Existência de diversos processos de acompanhamento instaurados pela Promotoria de Justiça de Amparo, visando que a Municipalidade promova esforços para regularização destas áreas;

B.7. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (i-Gov TI/IEG-M)

✓ A Prefeitura Municipal não possui inventário atualizado de seus ativos de TI;

✓ O município não regulamentou a Lei de Acesso à Informação;

✓ - Embora a municipalidade tenha informado que se encontravam integrados ao sistema de contabilidade todos os demais sistemas de informática, na data da fiscalização foram detectados diversos problemas, bem como, existia recomendação do Controle Interno sobre o sistema contratado;

✓ A Prefeitura Municipal ainda não regulamentou o tratamento de dados pessoais segundo a LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

✓ A Prefeitura Municipal informou não ter realizado a avaliação dos tipos de dado;

B.7.1. CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA

✓ Durante a fiscalização *in loco*, nas visitas realizadas no Almoxarifado da Merenda Escolar e Almoxarifado da Saúde foram verificadas inconsistências no sistema de informática contratado:

✓ Na análise do contrato firmado com a empresa Obara Informática Ltda., por meio de Inexigibilidade de Licitação, foram detectados os seguintes problemas: a) a declaração de exclusividade foi fornecida pela própria empresa; b) o valor contratado foi superior em 4 vezes ao valor da aquisição do sistema; c) Para justificar a não implantação do SIAFIC, a própria Origem, declarou que ocorreram diversas falhas no sistema. Na data da fiscalização ainda havia pendências não solucionadas;

C.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – GESTÃO FISCAL

✓ O Ente superou o limite de 85% estabelecido pelo art. 167-A da CF/88, portanto devendo ficar atento a esse índice;

C.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

✓ O Município, considerando todos os órgãos componentes do Orçamento Anual, procedeu à abertura de créditos adicionais e à realização de transferências, remanejamentos e/ou transposições no valor total de R\$ 98.951.180,12, o que corresponde a 25,70% da Despesa Fixada;

C.1.2. RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

✓ uma expressiva guinada no resultado econômico do município, que passou de R\$ 83.862.272,84 positivos para R\$ 93.176.887,26 negativos, impactando o patrimônio da Prefeitura na rubrica “Dívida Ativa”, o que pode

indicar equívocos nas contabilizações das deduções do ativo, tendo em vista a divergência entre os setores de contabilidade e de dívida ativa, bem como a ausência de documentação que embasasse o referido ajuste contábil, possibilitando prejuízos futuros;

C.1.4. DÍVIDA DE LONGO PRAZO

✓ Houve um aumento de 24,04% na Dívida de Longo Prazo, passando de R\$ 9.989.255,38 em 2021 para 12.390.381,31 em 2022;

C.1.5.1. PRECATÓRIOS

✓ O balanço patrimonial não registra corretamente os saldos financeiros e dívidas do Município com precatórios;

C.1.6. DEPÓSITOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS – LEI COMPLEMENTAR Nº 151/2015 E EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 94/2016 E Nº 99/2017

✓ Desacertos nos registros contábeis dos depósitos judiciais;

C.1.10. DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS

✓ Admissão de 22 servidores (10 diretores de departamento e 12 Assessores) para cargos em comissão, cujas atribuições e requisitos de escolaridade não possuem características de direção, chefia e assessoramento (art. 37, V, da Constituição Federal), bem como, exigência de escolaridade (Ensino Médio Completo), portanto ainda em desconformidade com a jurisprudência firmada no Comunicado SDG 32/2015;

C.1.10.1 CARGOS DE SUBPREFEITO

✓ Embora a Lei Municipal nº 4.030/2019 e as atribuições do cargo se compatibilizem com ações e reponsabilidades que seriam desenvolvidas por Agentes Políticos, a Municipalidade apresenta diferentes interpretações quanto à natureza do cargo, no sistema AUDESP e em seu organograma, considerando-o como cargo em comissão e agente político, respectivamente, ocorrendo, desta forma, divergência nos dados informados ao AUDESP, bem como, exigência de escolaridade (Ensino Médio Completo), portanto ainda em desconformidade com a jurisprudência firmada no Comunicado SDG 32/2015;

C.1.10.2. PAGAMENTO DE 14º SALÁRIO AOS SERVIDORES

✓ Em reincidência ao apontado nas contas de exercícios anteriores, a Prefeitura concedeu benefício de gratificação de aniversário (14º salário) aos seus servidores em 2022, sendo que o total pago com essa rubrica, sem considerar os encargos incidentes, foi na ordem de R\$ 7.341.080,39;

✓ A referida gratificação (concedida pela Lei Municipal nº 1.397/1987), foi incorporada ao salário dos servidores municipais através da Lei Municipal nº 4.294/2023, que reajustou os salários do funcionalismo em 20,33%, sendo que 8,33% se referem à incorporação da gratificação de aniversário (14º salário), além da concessão do RGA. Entendemos que a incorporação de verba que não se coaduna com o interesse público e tem como condão driblar os apontamentos emitidos por esta E. Corte de Contas, e desta forma não se revestindo do necessário interesse público que deve nortear os atos da administração pública;

C.1.11. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

- ✓ A norma que tratou da alteração do valor atribuído à referência salarial do cargo de Subprefeito não é lei específica voltada ao RGA e passou a vigorar somente em outubro (data-base diferente dos servidores), dessa forma inobservando ao art. 37, inc. X, da Constituição Federal;

C.1.12. ASPECTOS DAS DEMAIS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA NA GESTÃO LOCAL

- ✓ No Balanço Geral de 2021 foram verificadas irregularidades, tais como: Sérios problemas estruturais relacionados aos serviços de captação, tratamento e distribuição de água tratada, bem como em relação aos serviços de coleta, afastamento, tratamento e destinação final de esgotos, rede de distribuição de água no município confeccionada em amianto, substância de comercialização proibida pelo STF; 52,44% da água tratada é perdida. Os resíduos gerados nos processos de tratamento de água ainda são despejados diretamente nos mananciais do município; Apenas 74,76% da população total é atendida com coleta de esgoto, e do total coletado apenas 56% é tratado;

D.1.3. DEMAIS APURAÇÕES SOBRE O FUNDEB

- ✓ Não houve implementação do serviço de psicologia educacional e de serviço social na rede pública escolar;

D.1.4. DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O ENSINO

- ✓ A rede municipal não oferece educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica;
- ✓ O piso nacional do magistério de R\$ 3.845,63 não foi cumprido em 2022 pelo Município para professores de creche, de pré-escola e anos iniciais;
- ✓ Ao final do exercício, a conta bancária do Salário-Educação apresentava saldo de R\$ 4.781.866,40;

D.1.5. CONTROLE SOCIAL – ENSINO

- ✓ O Conselho não supervisionou o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual;

D.2.2. CONTROLE SOCIAL – SAÚDE

- ✓ O Relatório Anual de Gestão não foi disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde até 30/03/2023;
- ✓ O Conselho não aprovou a proposta orçamentária anual da saúde, nem deliberou sobre o Relatório Anual de Gestão;

E.1. A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL

- ✓ Na divulgação da remuneração na página eletrônica da Prefeitura não há informações sobre o cargo dos servidores, valores pagos de gratificações e 14º salário, informando apenas valor o bruto, descontos e valor líquido;
- ✓ O município não possui legislação que trata de Acesso à Informação;
- ✓ Não é possível delimitar a pesquisa de receita por período específico, apenas por mês;

- ✓ Sobre as despesas, não há informações sobre o nº procedimento licitatório, nº do contrato;
- ✓ Na página eletrônica do município não consta disponibilização do parecer prévio do Tribunal de Contas;
- ✓ O quadro de pessoal não fornece informações sobre a quantia de cargos/funções existentes/quais estão lotados;

E.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP E OUTROS SISTEMAS DESTA CORTE

- ✓ Divergências entre os dados informados pela Origem e aqueles apurados no Sistema Audesp/IEG-M;

F.1. PERSPECTIVAS DE ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS

- ✓ O não atendimento aos quesitos do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

F.2. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- ✓ Não atendimento à Lei Orgânica e às Instruções deste Tribunal, tendo em vista a entrega intempestiva de diversas informações e documentações ao Sistema Audesp/IEG-M;
- ✓ Descumprimento de recomendações das contas de 2018 e 2019;

1.3. CONTRADITÓRIO

Devidamente notificado, nos termos do artigo 30, da Lei Complementar Estadual nº 709/93 (Evento 57.1 – DOE 16/08/2023), o responsável pela Prefeitura Municipal de Amparo apresentou justificativas (Eventos 76 e 79).

Forneceu ainda memoriais em sistema próprio deste Tribunal.

1.4. MANIFESTAÇÕES DAS ASSESSORIAS TÉCNICAS

O **setor de cálculos da Assessoria** apresentou suas conclusões sobre aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino; e em ações e serviços públicos de saúde (Evento 92.1):

Exigência constitucional/legal	Percentual
Artigo 212 da Constituição Federal (aplicação de	28,43%

recursos próprios no ensino).	
Artigo 25, "caput" e §3º, da Lei Federal nº 14.113/2020 (aplicação dos recursos do Fundeb).	100%
Artigo 212-A, inciso XI, da Constituição Federal e no artigo 26 da Lei nº 14.113/2020 (remuneração dos profissionais da educação básica).	100%
Art. 77, III c/c § 4º do ADCT Piso constitucional de investimento em ações e serviços públicos de saúde.	23,01%

As demais **Assessorias Técnicas** opinaram pela emissão de **Parecer Prévio Favorável** à aprovação das contas, no que foram acompanhadas por sua **Chefia** (Eventos 92.2/92.4).

1.5. MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

O **Ministério Público de Contas - MPC** opinou pela emissão de **Parecer Prévio Desfavorável** em razão de: a) deficiências no eixo do Planejamento e alterações orçamentárias correspondentes a 25,70% da despesa inicialmente fixada; b) déficit de vagas no Ensino Infantil municipal, com 215 crianças na fila de espera e diminuição acentuada na oferta de vagas em creches, o que proporcionou um aumento de mais de 250% na demanda reprimida dos últimos anos; c) elevada demanda reprimida de exames e consultas em especialidades médicas; d) desatendimento aos parâmetros de qualidade operacional da gestão ambiental; e) piso salarial dos profissionais do magistério abaixo do piso nacional.

Propôs, ainda, recomendações à Origem em relação aos apontamentos do Controle Interno, IEGM, dados fornecidos ao Sistema Audep, gestão da dívida ativa, registro contábil dos passivos judiciais, serviço de psicologia educacional e de serviço social na rede pública escolar e transparência (Evento 99.1).

1.6. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM/TCESP

Nos últimos 4 (quatro) exercícios o município atingiu os seguintes índices de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM:

Município: Exercício:



População [2022]: 68.008
Área territorial [2020]: 445,323 km²
IDEB [2019]: 6,5

PIB [2018]: R\$ 4,65 bi
PIB Per Capita [2018]: R\$ 64.804,88
IDHM Longevidade [2010]: 0,871

EXERCÍCIOS	2019	2020	2021	2022
IEG-M	B	C+	C+	C+
i-Planejamento	C+	B	C	C
i-Fiscal	B+	C+	B	B
i-Educ	B	B	B	B
i-Saúde	B	B	C+	B
i-Amb	C	C	C	C
i-Cidade	B	C	B+	B+
i-Gov-TI	C+	C+	B	B+

Os dados do quadro indicam que a Municipalidade se manteve estável na nota geral do IEGM (“C+”, Em fase de adequação). Apresentou ainda avanço nos vetores saúde e proteção aos cidadãos.

1.7. PRINCIPAIS INVESTIMENTOS

Em 2022, a Prefeitura Municipal aplicou os recursos arrecadados da seguinte forma:

	EFETIVADO	ESTABELECIDO
Execução Orçamentária	<i>Superávit 3,40%</i>	
Ensino (<i>Constituição Federal, art. 212</i>)	28,43%	<i>Mínimo: 25%</i>
Despesas com Profissionais da Educação Básica (<i>art. 26 da Lei Federal 14.113/20</i>)	100%	<i>Mínimo: 70%</i>
Utilização dos recursos do FUNDEB (<i>art. 25, §3º, da Lei Federal nº 14.113/20</i>)	100%	<i>Mínimo: 90% no exercício e 10% no 1º quadrimestre</i>

		<i>seguinte</i>
Saúde <i>(Art. 77, III c/c § 4º do ADCT)</i>	23,01%	<i>Mínimo: 15%</i>
Despesas com pessoal <i>(Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 20, III, "b")</i>	34,87%	<i>Máximo: 54%</i>

1.8. DEMAIS OBRIGAÇÕES LEGAIS / CONSTITUCIONAIS

O Município efetuou os repasses à Câmara Municipal em conformidade com o artigo 29-A da Constituição Federal.
O Executivo recolheu seus encargos sociais.
A Prefeitura quitou os precatórios devidos no exercício e pagou os requisitórios de baixa monta.

1.9. ÚLTIMOS PARECERES

Exercícios	Processos	Pareceres
2019	TC-004917.989.19	Favorável
2020	TC-003265.989.20	Favorável
2021	TC-007248.989.20	Favorável

É o relatório.

2. VOTO

2.1. Contas anuais do exercício de 2022 da **Prefeitura Municipal de Amparo.**

2.2. **FINANÇAS**

Analisando os balanços contábeis constato que o superávit orçamentário de R\$ 14,072 milhões (quatorze milhões e setenta e dois mil reais), correspondente a 3,40% das receitas arrecadadas aumentou o resultado financeiro vindo do exercício anterior¹ para R\$ 68,309 milhões (sessenta e oito milhões, trezentos e nove mil reais).

O resultado econômico, antes positivo em 83 milhões, foi revertido para um saldo negativo de 93,176 milhões (noventa e três milhões cento e setenta e seis mil reais). De acordo com o órgão instrutivo o saldo deficitário impactou o patrimônio da Prefeitura na rubrica “Dívida Ativa”, além de apontar distorções entre os setores de contabilidade e de dívida ativa.

Em suas razões de defesa a Origem alega que a provisão de perdas com a dívida ativa é um instrumento legal, previsto no MCASP 9ª edição, cabendo a cada ente a escolha da metodologia que melhor retrate a expectativa de recebimento dos créditos inscritos. Informa que a Prefeitura irá rever e alterar a metodologia de cálculo a partir do exercício de 2023, realizando os ajustes pertinentes.

Analisando as justificativas verifico que a Municipalidade não trouxe aos autos qualquer dado sobre a regularização dos lançamentos efetuados, das divergências relatadas e nem juntou documentação que embasasse contabilmente o procedimento adotado para a constituição da sobredita provisão. Portanto, a falha continua pendente de regularização.

Ressalto que a falta de confiabilidade nos registros constitui desrespeito às diretrizes da Contabilidade Pública, implica em distorções de resultados e compromete a verificação do direcionamento dos recursos, em

¹ R\$ 52.626.698,11.

notório prejuízo ao efetivo desempenho da atividade fiscalizatória.

Portanto, **determino** que a Origem corrija sua escrituração contábil, principalmente em relação aos créditos a receber e passivos judiciais, de modo a dar pleno atendimento aos princípios da transparência (artigo 1º, § 1º, da LRF) e da evidenciação contábil (artigo 83 da Lei Federal nº 4.320/64).

Reforço **recomendação** do MPC no sentido de ampliar o recebimento de seu estoque de Dívida Ativa, evitando, assim, cancelamentos e perdas por prescrição.

A Unidade Regional responsável deverá verificar a regularização dos demonstrativos contábeis e das informações enviadas a este Tribunal através do sistema de prestação de contas no próximo roteiro de fiscalização.

Prosseguindo, verifico que os demais aspectos legais se encontravam dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), referentes às concessões de garantias, operações de crédito, antecipação de receitas orçamentárias e despesas de pessoal.

Quanto às obrigações legais, consta dos autos que a Prefeitura quitou seus passivos judiciais, realizou os repasses ao Legislativo nos moldes da CF e recolheu a totalidade dos encargos sociais devidos no exercício.

2.3. GESTÃO OPERACIONAL

Na área da educação, segundo os dados informados no questionário do IEG-M, o Município possuía déficit de 215 vagas nas creches públicas municipais. Sobre esse aspecto a Fiscalização constatou que a obra da Creche no Bairro de Três Pontes, que poderia amenizar o problema, encontrava-se paralisada.

A situação é agravada pela existência de turmas de creches, pré-escolas e anos iniciais do ensino fundamental com número excessivo de alunos, ou com área insuficiente, segundo os parâmetros recomendados pelo Conselho

Nacional de Educação – CNE².

Ressalto a relevância da matéria, que está disciplinada na Constituição Federal³. Na mesma linha, em 2014, foi aprovada a Lei Federal 13.005/2014 que disciplina o Plano Nacional de Educação (PNE), que tem como meta principal ampliar a oferta de educação infantil em creches.

Determino ao Executivo que priorize as medidas com o objetivo de atender a demanda reprimida de crianças em suas creches municipais, bem como **recomento** que promova a criação de mais turmas e ampliação dos espaços existentes, visando a resolução do problema de excesso de alunos em sala de aula.

Frente às inconformidades verificadas em Fiscalização Ordenada, forçoso **determinar** ao Executivo local imediatas providências a fim de sanar os problemas na infraestrutura em seus próprios municipais, evitando com isso prejuízos ao erário e ao atendimento à população local.

Da mesma forma, **determino** que a gestão local providencie, **imediatamente**, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, para todos os prédios públicos.

Em relação às obras atrasadas/paralisadas, em consulta realizada no Painel específico deste Tribunal averigui que a conjuntura permanece inalterada. Assim cabe nova **determinação** para que a Municipalidade retome o andamento de suas empreitadas.

Também consta na instrução que o piso salarial do magistério está abaixo do parâmetro nacional (*R\$ 3.179,48 contra R\$ 3.845,63*). Portanto, **determino** à gestão municipal que fixe a remuneração desses profissionais de acordo com os vencimentos estipulados para o exercício.

O órgão instrutivo verificou diversas falhas no setor de planejamento e nas peças orçamentárias do Município. Também, o Índice de

² Máximo de 13, 22 e 24 alunos; e mínimo de 2,30 m², 1,36 m² e 1,875 m² por aluno respectivamente

³ Art. 208. O dever do Estado com a Educação será efetivado mediante garantia de:
IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças de até 5 (cinco) anos de idade.

Efetividade da Gestão Municipal para o setor de planejamento (i-Planejamento) nos dois últimos exercícios atingiu o conceito “baixo nível de adequação (C)”, indicando a necessidade de maior empenho do responsável na área, medida que **recomendo**.

No vetor da saúde, devo **alertar** que a manutenção de altas taxas de cobertura vacinal é um indicador de qualidade do sistema, pois mostra que há investimento em prevenção e não apenas no tratamento de doenças, resultando em menos hospitalizações e atendimentos onerosos. Portanto, é fundamental **recomendar** que o Município invista em estratégias de conscientização e incentivo à vacinação para garantir a saúde e o bem-estar da sociedade.

A instrução evidenciou uma significativa demanda reprimida por consultas e exames de maior complexidade, resultando em um número considerável de pacientes aguardando atendimento. Diante dessa realidade, **recomendo** à administração local que providencie admissão de profissionais para as especialidades mais críticas, bem como busque soluções junto ao Governo do Estado de São Paulo para adequado encaminhamento dos pacientes e redução da fila de espera.

Diante dos percentuais de esgoto e água tratada **recomendo** o aperfeiçoamento da gestão do setor de saneamento básico do Município, reduzindo o desperdício de recursos naturais e facilitando o alcance da universalização do serviço conforme metas estabelecidas na Lei Federal 14.026/20.

No contexto das inconsistências operacionais **recomendo** que o gestor local utilize a metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030 da ONU como balizador de suas políticas públicas.

2.4. APONTAMENTOS REMANESCENTES

A instrução demonstra que a Prefeitura admitiu servidores comissionados (10 diretores de departamento e 12 Assessores) cujas

atribuições, aliadas ao grau de escolaridade exigido (nível médio), não possuíam características de direção, chefia e assessoramento.

Por isso **determino** que a Administração Municipal promova a revisão da legislação, editando projeto de lei que defina as competências, imputações e demais atributos destes funcionários em consonância com o estipulado pela Constituição Federal, além de **recomendar** que garanta que os ocupantes destas funções possuam qualificação e experiência profissional adequadas para as respectivas atividades.

Sobre a possível inconstitucionalidade da gratificação de aniversário (14º salário) concedida aos seus servidores locais, informo que os Relatórios e Votos deste processo serão encaminhados ao Legislativo local para as providências que entender cabíveis, nos moldes do disposto na Resolução nº 08/2020 deste Tribunal. Da mesma forma, ratifico que a matéria já foi encaminhada pelo Ministério Público de Contas ao Sr. Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo, através do SEI 6759/2020-58.

Em atenção aos apontamentos sobre a remuneração do Cargo de Subprefeito **determino** à Municipalidade que futuras revisões gerais anuais de seus Agentes Políticos sejam sempre feitas por Lei específica e de maneira expressa, na mesma data e índice de seus servidores e atendendo estritamente ao inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Finalmente, relativamente às incongruências constatadas na aquisição de sistema de informática⁴, **recomendo** que a Municipalidade faça as adaptações necessárias de modo a dar pleno atendimento à Lei Federal 14.133/2021, dado que as antigas Leis de regência foram expressamente revogadas em 30 de dezembro de 2023⁵.

As demais falhas descritas nos autos podem ser relevadas, **recomendando-se** a adoção de medidas corretivas para que não se repitam nos exercícios futuros.

⁴ Item B.7.1.

⁵ Art. 193, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

2.5. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, acompanhado da **Assessoria Técnico-Jurídica**, **VOTO** pela emissão de **Parecer Favorável com Ressalvas** à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2022, da **Prefeitura Municipal de Amparo**, ressaltando os atos pendentes de apreciação por esta Corte.

Determino, à margem do Parecer, a expedição de ofício à Origem, com as seguintes **recomendações** e **determinações**:

- Aprimore sua escrituração contábil corrigindo as divergências entre os setores de dívida ativa e contabilidade, além de registrar corretamente suas dívidas judiciais (*determinação*);
- Aumente o recebimento de seu estoque de Dívida Ativa, evitando, assim, cancelamentos e perdas por prescrição;
- Atenda a demanda reprimida por vagas nas creches do Município (*determinação*);
- Crie mais turmas e amplie os espaços existentes, visando a resolução do problema de excesso de alunos em sala de aula;
- Regularize os problemas de infraestrutura nos prédios públicos municipais (*determinação*);
- Providencie os Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB para todos os prédios públicos (*determinação*);
- Retome o andamento de suas obras paralisadas (*determinação*);
- Fixe a remuneração do magistério de acordo com o piso nacional estipulado para o exercício (*determinação*);
- Estructure o setor de Planejamento e aperfeiçoe as peças orçamentárias;
- Aprimore o setor de cobrança e a gestão da dívida ativa;
- Invista em estratégias de conscientização e incentivo à vacinação;

- Providencie admissão de profissionais para as especialidades médicas mais críticas, bem como busque soluções junto ao Governo do Estado de São Paulo para adequado encaminhamento dos pacientes e redução da fila de espera;
- Aperfeiçoe a gestão do setor de saneamento básico;
- Utilize os dados das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estabelecidas pela agenda 2030 para balizar o planejamento das políticas públicas municipais;
- Garanta que os ocupantes de cargos comissionados possuam atribuições adequadas para as respectivas atividades (*determinação*);
- Futuras revisões gerais anuais de seus Agentes Políticos devem ser feitas por Lei específica e de maneira expressa, na mesma data e índice de seus servidores (*determinação*);
- Faça as adaptações necessárias de modo a dar pleno atendimento à Nova Lei de Licitações e Contratos;
- Cumpra as instruções, recomendações e determinações do Tribunal de Contas;

A fiscalização verificará todas as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação às recomendações e determinações, no próximo roteiro “*in loco*”.

Arquivem-se definitivamente eventuais expedientes eletrônicos referenciados.

É como voto.

DIMAS RAMALHO
CONSELHEIRO